



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220017

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na Praça Licurgo Peixoto, nº 130 Centro, São Miguel do Guamá/PA, CEP 68.660-000, representada por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE e GOMES CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 23.270.273/0001-51, com sede na Rua Messias Filho, 165, Letra A, Engenho, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, representada por ANDERSON DO NASCIMENTO GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato 20220017, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais para rede de iluminação pública do município de São Miguel do Guamá/PA, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua base legal devidamente preconizada nos termos do Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dotação Orçamentária:

25 752 0015 2.101 – Manutenção do parque municipal de iluminação pública

Classificação econômica:



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ

Subelemento:

3.3.90.39.16 – manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 01 de abril de 2023 e encerra-se em 30 de junho de 2023. A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 27 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE**

**GOMES CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 23.270.273/0001-51
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____